Relatório de atividades

Auditoria TCERJ

Encarregado de Proteção de Dados

Defensoria Pública do Rio de Janeiro

Agosto 2023

Sumário

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ENCARREGADO DE PROTEÇÃO DE DADOS
Av. Marechal Câmara, 314, Centro, Rio de Janeiro, RJ, 20020-080
encarregadodados@defensoria.rj.def.br

1. Introdução:

Trata-se de procedimento administrativo instaurado no ano de 2022 (E-20/001.004069/2022), a partir do envio do Ofício CAS-TI 102/2022, do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, com o fim de dar início à Auditoria Governamental na modalidade Conformidade, cujo objetivo era verificar a conformidade de órgãos do Estado do Rio de Janeiro à Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

Insta salientar que a referida Auditoria constava no Plano Anual de Auditorias Governamentais - PAAG – de 2022, aprovado no processo TCE-RJ 302.295-8/2021, o que demonstra a importância da implementação de um programa de governança de dados pessoais e privacidade nas instituições públicas.

Na ocasião, foi enviado anexo com questionário *online* a ser preenchido conforme instruções, cujas questões foram divididas em 11 Seções, a 17 (dezessete) órgãos estaduais, abordando aspectos relacionados à identificação e ao planejamento das medidas necessárias à adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (doc. SEI n° 0822320).

O Defensor Público-Geral, Rodrigo Baptista Pacheco, após o recebimento do Ofício, designou como responsável pelo preenchimento do questionário a Exma. Defensora Pública Marina Lowenkron de Martino Tostes, nomeada Encarregada de Proteção de Dados, à época (doc. SEI n° 0822478).

Com efeito, foi enviada tempestivamente as respostas e documentos pertinentes ao formulário da referida Auditoria à E. Corte de Conta (doc. SEI n° 083792).

Nesse contexto, a partir de sugestão apresentada pela Equipe de Auditoria LGPD do TCE-RJ, consistente na publicação em página oficial da Defensoria Pública do Rio de Janeiro do questionário e anexos acostados nos autos, a providência foi atendida pela Diretoria de Comunicação da instituição, com a

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ENCARREGADO DE PROTEÇÃO DE DADOS
Av. Marechal Câmara, 314, Centro, Rio de Janeiro, RJ, 20020-080
encarregadodados@defensoria.rj.def.br

publicação do documento no Portal de Proteção de Dados da Defensoria Pública, conforme despacho SEI n° 0857866.

Em março de 2023, em sessão do Plenário do Tribunal de Contas do Rio de Janeiro, ficou decidido, por unanimidade, por COMUNICAÇÃO com DETERMINAÇÃO, RECOMENDAÇÃO, EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO e ARQUIVAMENTO, nos termos do voto do Conselheiro Marcio Henrique Cruz Pacheco (doc. SEI n° 1125232).

Naquele momento, a Corte avaliou os níveis de maturidade dos órgãos jurisdicionados quanto à adequação à LGPD, permitindo o cálculo do Índice de adequação à norma LGPD (IDP), cujo resultado restou consolidado no painel adiante:

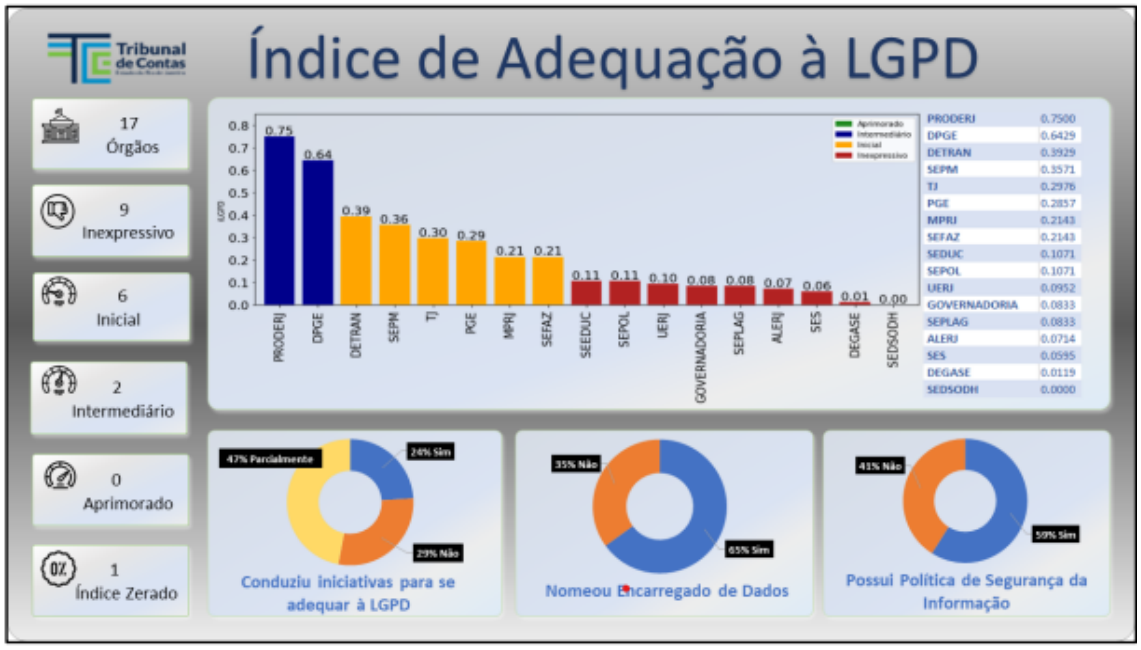

Como se observa, **a Defensoria Pública do Rio de Janeiro apresentou nível de maturidade "Intermediário", ocupando o 2º lugar dentre os órgãos fiscalizados.**

Apesar do ótimo resultado obtido em relação ao nível de maturidade da instituição, os resultados da Fiscalização demonstram que, para

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ENCARREGADO DE PROTEÇÃO DE DADOS
Av. Marechal Câmara, 314, Centro, Rio de Janeiro, RJ, 20020-080
encarregadodados@defensoria.rj.def.br

atingir o nível mais alto de maturidade, é necessário o avanço do processo de adequação da instituição à LGPD.

Assim, dentre 32 (trinta e dois) achados da auditoria, foram elencados **15 (quinze) achados** à instituição, que ensejaram determinações e recomendações à DPRJ.

Para melhor visualização, sistematiza-se os achados da auditoria na tabela abaixo:

ACHADO	TEMA	DETERMINAÇÃO
3	**Contratos firmados com operadores não estabelecem responsabilidades e papéis com relação à proteção de dados .pessoais**	(i) incluir cláusulas estabelecendo responsabilidades e papéis com relação à proteção de dados pessoais nos próximos contratos firmados com os operadores contendo, ao menos, as responsabilidades do operador de dados pessoais de forma clara e expressa; (ii) assegurar que os seus contratos com os operadores de dados pessoais contemplem a implementação de controles apropriados, levando em conta o processo de avaliação de riscos de segurança da informação e o escopo do tratamento de dados pessoais realizado pelo operador; e (iii) definir a obrigação de reparação por parte de controladores e operadores em caso de tratamento de dados pessoais que desencadeiem em danos de ordem moral, patrimonial, individual ou coletiva. Assim como avaliar a possibilidade de ajustes para inclusão de tais cláusulas nos contratos em vigor.
7	**Não identificação de todos os dados pessoais tratados**	identificar todos os dados pessoais tratados pela organização, efetuando um mapeamento completo e pormenorizado dos dados pessoais custodiados para verificar e armazenar as ocorrências de manipulação destes dados, além de mantê-los registrados por meio de inventário
8	**Ausência de Política de Segurança da Informação**	elaborar a Política de Segurança da Informação contendo, ao menos, um subconjunto das seguintes características: orientação e apoio da direção do órgão sobre a segurança da informação, alinhando-se de acordo com os requisitos de negócio e com as leis e regulamentações relevantes; declarações acerca dos objetivos e princípios a serem usados para orientar todas as atividades relativas à segurança da informação; atribuição de papéis e responsabilidades e um processo para

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ENCARREGADO DE PROTEÇÃO DE DADOS
Av. Marechal Câmara, 314, Centro, Rio de Janeiro, RJ, 20020-080
encarregadodados@defensoria.rj.def.br

		tratamento dos desvios e exceções; tópicos específicos como controle de acesso aos sistemas, classificação e tratamento da informação, segurança física e lógica do ambiente, backup de dados e controles criptográficos.
10	**Política de Classificação da Informação não contempla diretrizes acerca de dados pessoais**	incluir na Política de Classificação da Informação itens contendo, ao menos, um conjunto de papéis, responsabilidades, critérios e rótulos para a classificação da informação do órgão, diretrizes acerca de dados pessoais, dados pessoais sensíveis e dados pessoais de crianças e adolescentes, quando couber
11	**Política de Classificação da Informação não contempla diretrizes para identificar dados pessoais sensíveis relacionados a crianças e adolescentes**	incluir na Política de Classificação da Informação itens contendo, ao menos, um conjunto de papéis, responsabilidades, critérios e rótulos para a classificação da informação do órgão, diretrizes acerca de dados pessoais, dados pessoais sensíveis e dados pessoais de crianças e adolescentes, quando couber;
12	**Política de Classificação da Informação não contempla diretrizes para identificar dados pessoais de crianças e adolescentes**	incluir na Política de Classificação da Informação itens contendo, ao menos, um conjunto de papéis, responsabilidades, critérios e rótulos para a classificação da informação do órgão, diretrizes acerca de dados pessoais, dados pessoais sensíveis e dados pessoais de crianças e adolescentes, quando couber;

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ENCARREGADO DE PROTEÇÃO DE DADOS
Av. Marechal Câmara, 314, Centro, Rio de Janeiro, RJ, 20020-080
encarregadodados@defensoria.rj.def.br

15	**Não identificação das finalidades para as atividades de tratamento de dados**	documentar e divulgar, no sítio eletrônico do órgão, preferencialmente, na mesma página de divulgação do contato do encarregado de dados, as finalidades de todas as atividades de tratamento de dados pessoais realizadas pelo órgão, bem como coletar e reter os dados estritamente necessários e pelo tempo necessário para cumprir com as finalidades;
19	**Não identificação e documentação das bases legais que fundamentam todas as atividades de tratamento de dados pessoais**	identificar e documentar as bases legais que fundamentam todas as atividades de tratamento de dados pessoais;
20	**Não elaboração de inventário para consolidar informações relacionadas às características das atividades de tratamento de dados pessoais.**	elaborar um inventário ou lista de atividades de tratamento de dados pessoais contendo, ao menos, um subconjunto das seguintes características: registros necessários ao suporte às obrigações para o tratamento de dados pessoais; o tipo de tratamento; os propósitos para o tratamento; uma descrição das categorias de dados pessoais e dos titulares de dados pessoais (por exemplo, crianças); as categorias de destinatário para quem o dado pessoal tem sido ou será divulgado, incluindo os destinatários em outros países ou organizações internacionais; uma descrição geral das medidas de segurança técnica e organizacional e um relatório de avaliação de impacto de privacidade;

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ENCARREGADO DE PROTEÇÃO DE DADOS
Av. Marechal Câmara, 314, Centro, Rio de Janeiro, RJ, 20020-080
encarregadodados@defensoria.rj.def.br

21	**Não elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD) abrangendo todos os processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos aos titulares**	elaborar Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais abrangendo todos os processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar risco aos titulares e para implementar controles para mitigar todos os riscos identificados no Relatório de Impacto de Proteção de Dados Pessoais;
22	**Ausência de uma política de privacidade para comunicar aos usuários as informações relativas ao tratamento de dados**	elaborar Política de Privacidade que elenque, ao menos, informações acerca da finalidade e sobre como será feito o tratamento de dados pessoais, e divulgar em local de fácil acesso no sítio eletrônico da organização;
24	**Ausência de identificação de todos os dados pessoais que são compartilhados com terceiros**	identificar todos os dados pessoais que são compartilhados com terceiros e adequar todos os compartilhamentos aos critérios estabelecidos na LGPD, bem como registrar toda ocorrência de transferência de dados pessoais
26	**Ausência de registro de transferência de dados pessoais**	registrar toda ocorrência de transferência de dados pessoais

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ENCARREGADO DE PROTEÇÃO DE DADOS
Av. Marechal Câmara, 314, Centro, Rio de Janeiro, RJ, 20020-080
encarregadodados@defensoria.rj.def.br

30	**Falta de registro de eventos de atividades de tratamento de dados pessoais**	registrar a ocorrência de todas as atividades de tratamento de dados pessoais, assegurando aos agentes de tratamento e ao titular de dados pessoais a auditabilidade necessária para verificar o estrito cumprimento da norma
31	**Ausência de medidas para garantir que todas as soluções tecnológicas sejam projetadas em conformidade com a LGPD desde a concepção**	elaborar medidas para garantir que todas as soluções tecnológicas sejam projetadas em conformidade com a LGPD desde a concepção, assegurando que os agentes de tratamento adotem medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito

Além disso, foram expedidas **15 (quinze) recomendações** aos órgãos jurisdicionados, para serem adotadas, com base na Norma Técnica ABNT NBR ISO/IEC 27701/2019, no que for cabível:

> 2.1. RECOMENDAÇÕES
>
> 2.1.1. Identificar outros normativos (instruções normativas, regulamentos, portarias, decretos e leis), além da LGPD, que abordam o tema da proteção de dados (ACHADO 01).
>
> 2.1.2. Identificar todas as categorias de titulares de dados pessoais com os quais se relaciona (ACHADOS 07 e 20).
>
> 2.1.3. Identificar todos operadores que realizam tratamento de dados pessoais em seu nome (ACHADOS 03 e 20).
>
> 2.1.4. Identificar todos os processos de negócio que realizam tratamento de dados pessoais (ACHADO 20).
>
> 2.1.5. Identificar todos os responsáveis por processos de negócio que realizam tratamento de dados pessoais (ACHADO 20).
>
> 2.1.6. Identificar todos os locais onde são armazenados dados pessoais no órgão (ACHADO 20).

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ENCARREGADO DE PROTEÇÃO DE DADOS
Av. Marechal Câmara, 314, Centro, Rio de Janeiro, RJ, 20020-080
encarregadodados@defensoria.rj.def.br

2.1.7. Avaliar os riscos de todos processos de tratamento de dados pessoais realizados no órgão (ACHADO 07).

2.1.8. Elaborar Política de Proteção de Dados Pessoais do órgão que elenque, ao menos, estabeleça diretrizes e procedimentos para o tratamento dos dados pessoais no órgão e demonstre seu apoio e comprometimento com os normativos de proteção de dados pessoais (ACHADO 22).

2.1.9. Elaborar Plano de Capacitação do órgão, abrangendo treinamento e conscientização dos seus colaboradores em proteção de dados pessoais, abrangendo treinamento diferenciado para profissionais que exercem funções com responsabilidades essenciais relacionadas à proteção de dados pessoais.

2.1.10. Providenciar treinamento diferenciado para profissionais que exercem funções com responsabilidades essenciais relacionadas à proteção de dados pessoais.

2.1.11. Providenciar treinamento específico para todos os colaboradores do órgão que estão diretamente envolvidos em atividades que realizam tratamento de dados pessoais.

2.1.12. Registrar toda ocorrência de incidente que envolva violação de dados pessoais (ACHADOS 27 e 28).

2.1.13. Registrar todas as ações adotadas diante de ocorrência de incidente que envolva violação de dados pessoais (ACHADOS 27 e 28).

2.1.14. Monitorar proativamente a ocorrência de violação de dados pessoais (ACHADOS 27 e 28).

2.1.15. Utilizar criptografia para proteger os dados pessoais (ACHADO 31).

Diante das determinações e recomendações expedidas pela E. Corte de Conta, que poderão ser objeto de verificação futura em sede de auditoria, foi determinado pela Exma. Defensora Pública Geral que o órgão Encarregado de Proteção de Dados apresente relatório nos autos quanto ao andamento das diligências de adequação à LGPD no prazo de 120 (cento e vinte) dias, o que ora se cumpre.

É o relatório.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ENCARREGADO DE PROTEÇÃO DE DADOS
Av. Marechal Câmara, 314, Centro, Rio de Janeiro, RJ, 20020-080
encarregadodados@defensoria.rj.def.br

2. Do diagnóstico dos Achados:

Como mencionado no item anterior, dos 32 (trinta e dois) achados de auditoria, foram elencados 15 (quinze) achados que ensejaram determinações e recomendações à DPRJ pela E. Corte.

Em relação a elas, observa-se que **11 (onze) dentre 15 (quinze) recomendações se referem (direta ou indiretamente) à realização por completo do mapeamento de dados no âmbito da Defensoria Pública do Rio de Janeiro**, quais sejam:

- **Achado 07 –** Não identificação de todos os dados pessoais tratados;
- **Achados 10, 11 e 12 –** Política de Classificação de Informação não contempla diretrizes acerca dos dados pessoais, para identificar dados pessoais sensíveis relacionados a crianças e adolescentes e para identificar dados pessoais de crianças e adolescentes;
- **Achado 15 –** Não identificação das finalidades para as atividades de tratamento de dados;
- **Achado 19 –** Não identificação e documentação de bases legais que fundamentam todas as atividades de tratamento de dados pessoais;
- **Achado 20 –** Não elaboração de inventário para consolidar informações relacionadas às características das atividades de tratamento de dados pessoais;
- **Achado 21 –** Não elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD) abrangendo todos os processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos aos titulares;
- **Achado 24 –** Ausência de identificação de todos os dados pessoais que são compartilhados com terceiros;
- **Achado 26 –** Ausência de registro de transferência de dados pessoais;
- **Achado 30 –** Ausência de registro de eventos de atividades de tratamento de dados pessoais;

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ENCARREGADO DE PROTEÇÃO DE DADOS
Av. Marechal Câmara, 314, Centro, Rio de Janeiro, RJ, 20020-080
encarregadodados@defensoria.rj.def.br

Diante de tal constatação, decidiu-se que a prioridade seria o avanço das diligências relacionadas ao registro das operações de tratamento de dados pessoais (*data mapping*) a partir da nomeação desta Encarregada, em maio do presente ano.

A seguir, verificou-se que os demais Achados se referem aos seguintes temas: adequação dos contratos à Lei Geral de Proteção de Dados (Achado 03), segurança da informação (Achado 08), Política de Privacidade (Achado 22) e medidas para garantir o *"privacy by design"* (Achado 31).

Com isso, é oportuno dividir o presente Relatório de acordo com os temas dos Achados da auditoria em questão, a fim de detalhar as diligências realizadas pelo órgão Encarregado de Proteção de Dados a partir da publicação do Acórdão.

3. Registro de atividades de tratamento de dados pessoais ou mapeamento de dados

No bojo do processo SEI nº. E-20/001.010591/2022, iniciado em outubro de 2022 pelo órgão Encarregado de Proteção de Dados, foram registrados os avanços relacionados ao mapeamento das operações de tratamento de dados pessoais realizadas pela Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, nos moldes do artigo 37 da Lei Geral de Proteção de Dados e da Política de Governança de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais da instituição (artigo 11, inciso I, Resolução DPERJ 1090/2021).

No referido procedimento, foi destacado que o projeto foi iniciado em maio de 2021 pelo Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais da instituição, ocasião em que ficou convencionada a divisão dos trabalhos em duas partes: a primeira etapa seria voltada aos órgãos que se dedicam à gestão da instituição (atividade meio), vinculados à Subdefensoria Pública-Geral de Gestão; e uma

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ENCARREGADO DE PROTEÇÃO DE DADOS
Av. Marechal Câmara, 314, Centro, Rio de Janeiro, RJ, 20020-080
encarregadodados@defensoria.rj.def.br

segunda etapa, voltada aos órgãos que se dedicam à prestação da assistência jurídica (atividade fim), vinculados á Subdefensoria Pública-Geral institucional.

A primeira etapa foi realizada durante os meses de junho de 2021 a janeiro de 2022, pela Secretaria de Tecnologia de Informação e Comunicação, Diretor de Gestão da Informação e Controlador Interno. A metodologia adotada consistiu na submissão de formulário, a todos os órgãos vinculados à Subdefensoria Pública-Geral de Gestão, com perguntas sobre o tratamento de dados pessoais realizado por aquele órgão. Ademais, a STIC realizou reuniões com cada um dos órgãos, a fim de que fossem dadas maiores explicações sobre os conceitos introdutórios da LGPD, o objetivo do mapeamento e as perguntas que deveriam ser respondidas.

Em despacho juntado ao procedimento, foi juntada a matriz dos resultados constantes da I PESQUISA DE DADOS (doc. SEI n° 0985020) e o Relatório Final (doc. SEI n° 0985109), os quais foram levados ao Comitê Gestor para avaliação no primeiro trimestre de 2022.

Portanto, a primeira diligência relacionado ao tema foi a análise dos resultados obtidos e consolidados nos autos do procedimento administrativo, relativos à chamada "primeira fase do mapeamento". Como destacado no Despacho SEI n°. 1198184 do referido procedimento,

> "observa-se a **necessidade de ajustes** na forma realizada do mapeamento para corrigir algumas inexatidões, como destacado no item 09 do Relatório de Transição (doc. SEI n. 0973336). Ao que parece, por ter sido o processo iniciado no início da vigência da Lei, ainda não se conhecia com precisão os dispositivos legais pelos respondentes, tornando-se necessária a retificação das informações obtidas, bem como ainda não tinha sido acumulada experiência prática na realização de mapeamentos de dados de instituições, de modo que não se podia estabelecer quais os melhores métodos a serem utilizados nessa tarefa".

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ENCARREGADO DE PROTEÇÃO DE DADOS
Av. Marechal Câmara, 314, Centro, Rio de Janeiro, RJ, 20020-080
encarregadodados@defensoria.rj.def.br

Tal necessidade, repisa-se, também foi discutida em sede de reunião do Comitê Gestor de Proteção de Dados, ocorrida em 25 de maio de 2023, cuja ata de reunião assim consignou (doc. SEI n° 1165851 do procedimento SEI n° E-20/001.006639/2020):

> "Foi ponderada a necessidade de avaliar o trabalho já realizado e planejamento dos próximos passos pela Encarregada de Dados, principalmente para balanço sobre as imprecisões nas respostas obtidas. Em seguida, Marina Lowerkon ponderou que o processo de mapeamento de dados foi realizado logo que se iniciou o processo de adequação à LGPD da DPRJ, sem que tivessem conhecimento pleno sobre metodologias acerca do processo. Assim, foi ponderado que, após o início dos trabalhos, verificou-se a necessidade de conhecimento técnico específico da área de Tecnologia da Informação para continuidade e efetividade do mapeamento de dados, o que possivelmente atrasou o processo. **A Encarregada de Dados, então, pontuou que, no momento em que se encontra a DPRJ no processo de adequação à LGPD observa que diversos procedimentos necessários à adequação demandam conhecimentos técnicos de áreas da tecnologia e gestão, áreas cuja a equipe da Encarregada de Dados não possui expertise, sendo importante iniciar a avaliação no sentido de contratação de consultoria externa para continuidade do processo de adequação, principalmente no que se refere aos procedimentos de gestão de informação, como o mapeamento de dados e elaboração de Relatório de Impacto de Proteção de Dados. Foi ponderado, ainda, que a contratação de consultorias externas se tornou tendência em outras instituições, como é o caso do MPRJ que iniciou tal processo, como forma de agregar conhecimentos extrajurídicos ao processo de conformidade à Lei".**

Sendo assim, esta Encarregada de Dados Pessoais observou que os ajustes necessários para atingir o objetivo do mapeamento de dados se referia, especialmente, à **metodologia** adotada anteriormente.

Assim, passamos a expor algumas considerações acerca da questão.

Em primeiro lugar, frisa-se que o registro das operações de tratamento de dados pessoais (ou *data mapping*) é um dos principais instrumentos

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ENCARREGADO DE PROTEÇÃO DE DADOS
Av. Marechal Câmara, 314, Centro, Rio de Janeiro, RJ, 20020-080
encarregadodados@defensoria.rj.def.br

de *accountability* que uma organização usa para proteger seus dados pessoais. Ocorre que essa atividade não é de simples implementação, e sua manutenção requer **significativo esforço das organizações.**

Isso porque, além da complexidade da questão, que demanda conhecimento técnico de diversas áreas de conhecimento, ainda é apresentado pela doutrina brasileira o alto custo da atividade como uma das dificuldades para a sua realização da forma recomendada.

No ano de 2017, quando a União Europeia vivia a expectativa da entrada em vigor do GDPR, as organizações europeias e americanas que precisaram se adequar ao diploma já percebiam que manter o registro das operações de dados pessoais seria um grande desafio.

Com a experiência prática acumulada após cinco anos da promulgação da LGPD, completada no último dia 14 de agosto, é possível concluir que o registro de atividades de tratamento não pode ser encarado como atividade-fim, mas como atividade-meio, isto é, como uma **ferramenta de gestão do programa de conformidade com a LGPD**. Isso porque as conclusões obtidas a partir do mapeamento serão essenciais para a análise de riscos da instituição na coleta de dados pessoais, para a melhoria da eficiência na prestação dos serviços e na execução das despesas orçamentárias.

Em outras palavras, o mapeamento de dados permitirá à instituição implementar concretamente o princípio administrativo da eficiência, a partir do conhecimento aprofundado de todos os dados que circulam na instituição, bem como na estruturação dos dados para futuras análises.

Diante desse contexto, esta Encarregada de Proteção de Dados entende como mais recomendável a adoção do **Sistema de Gestão de Proteção de Dados (SGPD)**, metodologia muito utilizada e adaptada por John Kyriazoglou.

O SPGD é um *framework* internacional e maduro que busca dar suporte e orientações em um projeto de adequação, sendo reconhecido na Europa e

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ENCARREGADO DE PROTEÇÃO DE DADOS
Av. Marechal Câmara, 314, Centro, Rio de Janeiro, RJ, 20020-080
encarregadodados@defensoria.rj.def.br

usado para o GPDR (Regulamento Geral de Proteção de Dados) como uma metodologia consolidada em etapas, políticas, procedimentos e várias ferramentas técnicas, que auxiliam no suporte durante o processo de proteção de dados e privacidade (PD&P).

De forma resumida, o SGPD é composto por **cinco fases**, que ora se descreve:

1. **Preparação:** nesta etapa, é necessário fazer uma análise da privacidade para entender quais leis são pertinentes para seu negócio, conhecer e mapear o fluxo de dados da instituição, criar um programa de proteção de dados e privacidade e um plano de implementação.
2. **Organização:** consistente na criação de programas e políticas de controle para dar continuidade à adequação. Nessa fase, é necessária a criação de um canal interno de comunicação, que deve incluir a direção, além da implementação de sistemas informatizados para a sustentação da proteção de dados e privacidade.
3. **Implementação:** a meta dessa fase é desenvolver e implementar métodos e controles específicos de privacidade e proteção de dados da instituição. Nesta deverá ser projetado um sistema de classificação de dados e serão desenvolvidas e implementadas todas as políticas, procedimentos e controles, incluindo o plano de treinamento, que deverá ser colocado em prática, fomentando-se a cultura na empresa, ponto de destaque em qualquer implementação para garantir a efetividade da comunicação, e implementação da cultura de privacidade e respeito aos titulares.
4. **Governança:** tem por objetivo estabelecer os mecanismos de governança de privacidade, desde a implementação de uso de dados, manutenção de avisos de privacidade, elaboração de um plano de solicitações dos titulares, reclamações e retificações, e um plano de resposta de incidentes e violação de dados pessoais.
5. **Avaliação e Melhoria:** a implementação é um processo contínuo, já que existem sempre novos fluxos. Nesse sentido, deve-se manter a cultura de privacidade para os colaboradores novos e antigos da instituição. Dessa forma, nessa fase devemos analisar os relatórios de auditoria, o Relatório de Impacto à Proteção de Dados, monitorar as leis e regulamentos de proteção de dados e criar o programa de privacidade.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ENCARREGADO DE PROTEÇÃO DE DADOS
Av. Marechal Câmara, 314, Centro, Rio de Janeiro, RJ, 20020-080
encarregadodados@defensoria.rj.def.br

Diante dessa perspectiva, foi estabelecido o seguinte planejamento para o andamento do projeto de mapeamento da instituição, conforme destacado na parte final do Despacho SEI 1198184:

> (i) Realização de reunião online com encarregados de proteção de dados de outras Defensorias Públicas para troca de experiências relacionada a questões práticas do mapeamento de dados;

Em relação ao item 01, destaca-se que a reunião ocorreu no dia 12 de junho de 2023, ocasião em que foram apresentadas pelos Encarregados de Dados Pessoais a experiência prática de cada instituição em relação ao tema.

> (ii) Permanência da divisão do mapeamento em duas partes, divididas em órgãos de gestão e órgãos de execução (atividade-fim). Assim, o foco inicial continuará nos órgãos de gestão, sendo elaborado **estudo preliminar das atribuições de cada setor** para o levantamento dos "processos" realizados em cada um dos setores. Nessa etapa, a abordagem a partir das atribuições de cada um dos setores se dá em decorrência da ideia de que, a partir do levantamento das atribuições de cada órgão de gestão será possível mapear os processos e fluxos de trabalho de cada um deles, o que, no futuro, viabilizará um diagnóstico mais preciso em relação aos dados pessoais tratados em cada um dos setores.

Nesse ponto, foi consolidado, em planilhas de Excel, documento com as atribuições de 40 (quarenta) órgãos pertencentes à gestão da Defensoria Pública. Com isso, será possível concluir o estudo preliminar das atribuições de cada órgão, o que permitirá que sejam após mapeados os dados pessoais com maior precisão.

Destaca-se que já realizamos o estudo preliminar das atribuições dos setores da gestão da Defensoria Pública, o que permitirá o início da próxima etapa no mês de setembro de 2023.

> (iii) Elaboração de **cronograma para realização de entrevista presencial com os setores**,

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ENCARREGADO DE PROTEÇÃO DE DADOS
Av. Marechal Câmara, 314, Centro, Rio de Janeiro, RJ, 20020-080
encarregadodados@defensoria.rj.def.br

preferencialmente com cada um dos Coordenadores, a fim de esclarecimento relacionado ao prosseguimento do mapeamento de dados e consolidação das informações relacionadas às atribuições dos setores, sendo crucial o levantamento de algumas informações durante a entrevista:

a) entender o ambiente e o contexto das atribuições;

b) identificar os atos normativos internos que criam as atribuições;

c) compreender a relação das atribuições com os objetivos da instituição;

d) identificar o fluxo de trabalho relacionado a cada uma das atribuições, a fim de identificar "as entradas e saídas" das atividades;

e) identificar os papéis de cada atividade no processo;

f) identificar os sistemas utilizados;

Aqui, ficou decidido que as entrevistas se iniciarão na STIC (Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação), a partir de marcação de reunião com o Defensor Coordenador e diretores respectivos, para levantamento das informações acima e confirmação sobre as atribuições do setor já levantadas no estudo preliminar.

Além disso, também é preciso destacar que, no mesmo período em que será realizada a reunião acima mencionada, será marcada reunião com a equipe de servidores para apresentação sobre os aspectos principais relacionados à proteção de dados e a Lei Geral de Proteção de Dados. O objetivo é dar continuidade, em conjunto ao mapeamento, ao plano de capacitação interno sobre proteção de dados.

Para isso, foi produzida apresentação de slides que será apresentada na ocasião, com foco em questões práticas que envolvem cada um dos setores.

(iv) Consolidação das atribuições dos órgãos de gestão da DPRJ em um único documento eletrônico, possibilitando

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ENCARREGADO DE PROTEÇÃO DE DADOS
Av. Marechal Câmara, 314, Centro, Rio de Janeiro, RJ, 20020-080
encarregadodados@defensoria.rj.def.br

melhor visualização, sendo apresentado o resultado dos trabalhos ao Comitê Gestor de Proteção de Dados;

(v) Comparação entre o documento de consolidação das atribuições dos órgãos de gestão e as respostas dos formulários anteriormente preenchidos, para sanar incorreções existentes, sendo avaliado nesse momento a necessidade de realização de nova entrevista com os setores.

Em adição, é importante expor acerca da realização de pesquisa do mercado sobre assessoramento externo em matéria de privacidade e proteção de dados, bem como na busca por ferramentas tecnológicas (especialmente *softwares*) que permitam consolidar os dados obtidos a partir do registro de atividades de tratamento de dados pessoais.

Sobre o tema, foram realizadas diversas reuniões com a empresa Gartner Brasil para apresentação de proposta técnico-comercial que será apresentada na próxima reunião do Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicação para avaliação e aprovação.

Ademais, também foi realizada reunião com a empresa EMX Tecnologia para apresentação de proposta comercial de contratação de software para gestão de dados. A proposta também será apresentada na próxima reunião do Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicação para avaliação e aprovação.

4. Adequação dos contratos à Lei Geral de Proteção de Dados

Em relação aos contratos, foi recomendado pelo Tribunal de Contas do Rio de Janeiro, na ocasião da Auditoria:

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ENCARREGADO DE PROTEÇÃO DE DADOS
Av. Marechal Câmara, 314, Centro, Rio de Janeiro, RJ, 20020-080
encarregadodados@defensoria.rj.def.br

> " (i) incluir cláusulas estabelecendo responsabilidades e papéis com relação à proteção de dados pessoais nos próximos contratos firmados com os operadores contendo, ao menos, as responsabilidades do operador de dados pessoais de forma clara e expressa; (ii) assegurar que os seus contratos com os operadores de dados pessoais contemplem a implementação de controles apropriados, levando em conta o processo de avaliação de riscos de segurança da informação e o escopo do tratamento de dados pessoais realizado pelo operador; e (iii) definir a obrigação de reparação por parte de controladores e operadores em caso de tratamento de dados pessoais que desencadeiem em danos de ordem moral, patrimonial, individual ou coletiva. Assim como avaliar a possibilidade de ajustes para inclusão de tais cláusulas nos contratos em vigor. (**ACHADO 03**)."

Em relação ao tema, devem ser destacados diversos avanços obtidos após o envio do formulário *online* à E. Corte de Conta no mês de abril de 2022.

Foi instaurado o procedimento E-20/001.005080/2022 pela Assessoria Jurídica para tratar, em apertada síntese:

(i) seja elencado o rol de contratações e convênios (ou ajustes de mesma natureza jurídica vigentes);
(ii) seja realizada análise dos mesmos pela ASSJUR e EPD;
(iii) seja realizada adequação dos mesmos à luz da Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e Lei n.º 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos - NLLC); e
(iv) seja elaborado o registro das operações de tratamento de dados pessoais (art. 37 da LGPD).

No bojo do referido procedimento, foi criado **fluxo para adequação de todos os contratos e convênios em vias de serem celebrados, bem como fluxo de adequação para os contratos e convênios já celebrados** (doc. SEI n° 0860874).

Para fundamentar o referido fluxo, foi mencionada a publicação do Guia Orientativo sobre o tratamento de dados pessoais pelo Poder Público,

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ENCARREGADO DE PROTEÇÃO DE DADOS
Av. Marechal Câmara, 314, Centro, Rio de Janeiro, RJ, 20020-080
encarregadodados@defensoria.rj.def.br

especialmente o Anexo I do documento, produzido pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

Na ocasião, foi elaborada pela Diretoria de Contratos, Licitações e Convênios, por orientação da Secretaria de Orçamento e Finanças (doc. SEI n° 0861086), listagem de todos os contratos e convênios vigentes com as seguintes informações: (i) data inicial de vigência, (ii) objeto, (iii) existência ou não de Termo de Compromisso à proteção geral de dados. As referidas listagens foram juntadas ao procedimento em seguida (doc. SEI n° 0882575, 0882576, 0882577, 0882578, 0905383).

Após, com o amadurecimento da questão internamente, foi proposto novo fluxo de adequação dos contratos a serem celebrados e os já vigentes (doc. SEI n° 0932693, 0937500 e 0968487), oportunidade em que foram **elaboradas minutas de formulários e anexos contratuais** (doc. SEI n° 0945453, 0936438 e 0936583) que devem ser preenchidos pelo setor correspondente, em cada procedimento administrativo instaurado quando da apresentação da proposta de termo de referência ou convênio.

Na oportunidade, portanto, foram elaborados os seguintes documentos:

1. **Formulários**
   - **a)** Formulário para contratos e termos de cooperação;
   - **b)** Formulário para termos de cooperação, para fins de pesquisa;
2. **Minutas de Anexo para os contratos:**
   - **a)** Contrato entre DPRJ e entidade de setor privado (operadora);
   - **b)** Contrato entre DPRJ e entidade de setor público (operador);
3. **Minutas de cláusulas ou anexo para os termos de cooperação:**
   - **a)** Termo de cooperação entre DPRJ e entidade do setor público;
   - **b)** Termo de cooperação entre DPRJ e entidade do setor privado;
   - **c)** Termo de cooperação entre DPRJ e entidade do setor público, para fins de pesquisa;

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ENCARREGADO DE PROTEÇÃO DE DADOS
Av. Marechal Câmara, 314, Centro, Rio de Janeiro, RJ, 20020-080
encarregadodados@defensoria.rj.def.br

d) Termo de cooperação entre DPRJ e entidade do setor privado, para fins de pesquisa.

Com a criação das minutas acima referidas, foram criados no SEI os formulários de adequação à LGPD para convênio e contrato e o de adequação à LGPD para pesquisa para preenchimentos dos órgãos demandantes.

Os fluxos criados pela Encarregada de Proteção de Dados foram apresentados na reunião do Comitê Gestor de Proteção de Dados ocorrido em 11/10/2022, não havendo oposições.

Por fim, foram realizadas nos meses de agosto e setembro de 2022, pela Diretoria de Contratos, Licitações e Convênios (DCLC), EPD, SECOF e ASSJUR), reuniões com diversos setores da Defensoria Pública para apresentação dos modelos produzidos. O cronograma das reuniões foi acostado no Despacho SEI n° 0968487.

Ademais, é preciso ressaltar que, em reunião no dia 03 de agosto de 2023, da EPD e DCLC, foi tratado sobre o tema da adequação dos contratos e convênios celebrados pela Defensoria Pública, sendo certo que ficou consignado que:

(i) Aos contratos e termos de cooperação já celebrados pela Defensoria Pública em que se verificou a existência de compartilhamento de dados pessoais foi assinado termo aditivo em relação à proteção de dados;
(ii) Aos convênios já celebrados pela Defensoria Pública em que se verificou a existência de compartilhamento de dados pessoais foi assinado termo aditivo em relação à proteção de dados, com exceção do convênio celebrado no bojo do procedimento SEI n° E-20/001/136/2016.

Em relação a ele, a EPD despachou nos autos do procedimento administrativo, ressaltando a importância da continuidade das tratativas do setor requerente do convênio, qual seja, CONUFAZ, e o órgão conveniado, para assinatura

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ENCARREGADO DE PROTEÇÃO DE DADOS
Av. Marechal Câmara, 314, Centro, Rio de Janeiro, RJ, 20020-080
encarregadodados@defensoria.rj.def.br

do termo aditivo de adequação à LGPD. Além disso, ainda foi enviada mensagem eletrônica ao CONUFAZ para reiterar o despacho anterior.

(iii) Sugestão de nova rodada de reuniões, nos moldes daquelas realizadas nos meses de agosto e setembro de 2022, para esclarecimento de dúvidas em relação ao preenchimento dos formulários e continuidade do plano de capacitação interno em relação à proteção de dados e privacidade.

A nova rodada de reuniões ainda será programada pela EPD em conjunto com a 1ª Subdefensoria Geral, DCLC, SECOF e ASSJUR.

Sendo esses os devidos esclarecimentos a serem feitos, passamos para o tema da segurança da informação (Achado 08).

5. Política de Segurança da Informação

O Achado 08, nomeado como **Ausência de Política de Segurança da Informação,** contém recomendação da E. Corte de Conta no seguinte sentido:

> "elaborar a Política de Segurança da Informação contendo, ao menos, um subconjunto das seguintes características: orientação e apoio da direção do órgão sobre a segurança da informação, alinhando-se de acordo com os requisitos de negócio e com as leis e regulamentações relevantes; declarações acerca dos objetivos e princípios a serem usados para orientar todas as atividades relativas à segurança da informação; atribuição de papéis e responsabilidades e um processo para tratamento dos desvios e exceções; tópicos específicos como controle de acesso aos sistemas, classificação e tratamento da informação, segurança física e lógica do ambiente, backup de dados e controles criptográficos".

A Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) traz Capítulo específico para dispor sobre as **medidas de segurança** a serem adotadas pelos agentes de tratamento.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ENCARREGADO DE PROTEÇÃO DE DADOS
Av. Marechal Câmara, 314, Centro, Rio de Janeiro, RJ, 20020-080
encarregadodados@defensoria.rj.def.br

Os artigos 46 a 49 da LGPD assim dispõem:

Art. 46. Os agentes de tratamento devem adotar **medidas de segurança**, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

§ 1º A autoridade nacional poderá dispor sobre padrões técnicos mínimos para tornar aplicável o disposto no caput deste artigo, considerados a natureza das informações tratadas, as características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia, especialmente no caso de dados pessoais sensíveis, assim como os princípios previstos no caput do art. 6º desta Lei.

§ 2º As medidas de que trata o caput deste artigo deverão ser observadas desde a fase de concepção do produto ou do serviço até a sua execução.

Art. 47. **Os agentes de tratamento ou qualquer outra pessoa que intervenha em uma das fases do tratamento obriga-se a garantir a segurança da informação** prevista nesta Lei em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

Art. 48. O controlador deverá comunicar à autoridade nacional e ao titular a ocorrência de incidente de **segurança** que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares.

§ 1º A comunicação será feita em prazo razoável, conforme definido pela autoridade nacional, e deverá mencionar, no mínimo:

I - a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

II - as informações sobre os titulares envolvidos;

III - a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

IV - os riscos relacionados ao incidente;

V - os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

VI - as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

§ 2º A autoridade nacional verificará a gravidade do incidente e poderá, caso necessário para a salvaguarda dos direitos dos titulares, determinar ao controlador a adoção de providências, tais como:

I - ampla divulgação do fato em meios de comunicação; e

II - medidas para reverter ou mitigar os efeitos do incidente.

§ 3º No juízo de gravidade do incidente, será avaliada eventual comprovação de que foram adotadas medidas técnicas adequadas que

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ENCARREGADO DE PROTEÇÃO DE DADOS
Av. Marechal Câmara, 314, Centro, Rio de Janeiro, RJ, 20020-080
encarregadodados@defensoria.rj.def.br

> tornem os dados pessoais afetados ininteligíveis, no âmbito e nos limites técnicos de seus serviços, para terceiros não autorizados a acessá-los.
>
> Art. 49. Os sistemas utilizados para o tratamento de dados pessoais devem ser estruturados de forma a atender aos requisitos de **segurança**, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos nesta Lei e às demais normas regulamentares.

O primeiro aspecto a ser destacado é a **necessidade de contratação de profissional na área da segurança da informação** para atuar na instituição, sendo preferencialmente alocado junto à EPD. Tal necessidade não foi diagnosticada apenas por esta Encarregada de Proteção de Dados, pois, quando da publicação do Relatório de Transição, foi incluída sugestão pela Exma. Defensora Pública Beatriz Cunha, à época Encarregada de Proteção de Dados, sobre a questão:

> "Sugere-se seja aberta vaga para profissional da área de tecnologia/segurança da informação e comunicação junto ao órgão EPD: trata-se de medida indispensável, uma vez que se tratade órgão que demanda conhecimento interdisciplinar, incluindo na área de tecnologia e segurança da informação. Para além disso,é importante que o EPD conte com profissional alocado no órgão,a fim de evitar eventuais conflitos de interesse que podem existir na hipótese de ele estar lotado junto à STIC (...)".

A vaga para profissional em segurança da informação está aberta, sendo os candidatos aprovados em concurso público convocados para apresentação de documentos. Ocorre que, em decorrência da defasagem do salário oferecido para a vaga, os convocados não comparecem e, portanto, a vaga permanece aberta.

A questão vem sendo discutida por esta Encarregada de Proteção de Dados e o Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação, de modo a estudar outras possibilidades que levem à alocação de profissional na área na equipe da EPD.

Ademais, o conhecimento de segurança de informação pela EPD é considerado uma boa prática pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD):

> "75. Como boa prática, considera-se importante que o encarregado tenha liberdade na realização de suas atribuições. No que diz

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ENCARREGADO DE PROTEÇÃO DE DADOS
Av. Marechal Câmara, 314, Centro, Rio de Janeiro, RJ, 20020-080
encarregadodados@defensoria.rj.def.br

> respeito às suas qualificações profissionais, estas devem ser definidas mediante um juízo de valor realizado pelo controlador que o indica, considerando conhecimentos deproteção de dados e segurança da informação em nível que atenda às necessidades das operações de tratamento de dados pessoais da organização.
> 76. Também é importante observar que a LGPD não proíbe que o encarregado seja apoiado por uma equipe de proteção de dados. Ao contrário, considerando as boas práticas, é importante que o encarregado tenha recursos adequados para realizar suas atividades, o que pode incluir recursos humanos.Outros recursos que devem ser considerados são tempo (prazos apropriados), finanças e infraestrutura[1].

Como medida de qualificação da equipe da EPD em relação à segurança de informação, foi juntada aos autos do procedimento SEI E-20/001.000964/2023, Planilha de Planejamento de Capacitação (doc. SEI n° 1225589) em que se reforça a necessidade de capacitação no tema visando elaboração de política de segurança da informação e processos de governança nos moldes da Lei Geral de Proteção de Dados.

Por fim, nos cabe ressaltar que, em decorrência de demanda encaminhada à EPD pela Coordenação de Defesa Criminal e Coordenação Cível, no bojo do procedimento SEI n° E-20/001.004545/2023, que visa definir critérios de acesso dos integrantes da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro às bases de dados contidas no SGA (Sistema de Gestão de Acesso estadual) – Cível, Criminal, SIPEN e SIIAD, após reunião realizada em junho de 2023, foi discutida a possibilidade de formulação de Resolução sobre o tema.

[1] AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS. Guia Orientativo para Definições dos Agentes de Tratamento de Dados Pessoais e do Encarregado. Disponível em: chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://www.gov.br/anpd/pt-br/documentos-e-publicacoes/guia_agentes_de_tratamento_e_encarregado___defeso_eleitoral.pdf. Acesso em 17/08/2023.

A minuta da Resolução foi enviada para ser debatida pelos setores envolvidos em 07 de agosto de 2023, sendo projeto que envolve segurança da informação em andamento.

6. Política de Privacidade

Em abril de 2021, foi instituída a Política de Governança de Privacidadee Proteção de Dados Pessoais na DPERJ por meio da Resolução DPERJ n.º 1.090/2021.

A Política tem por objetivos: I – incentivar e adotar processos e políticasinternas que assegurem o cumprimento de normas e boas práticas relativas à proteção de dados pessoais; II – instituir mecanismos para identificação e correção de falhas no tratamento de dados de forma eficaz, rápida e adequada; III – estabelecer relação de confiança com as pessoas titulares de dados pessoais por meio de uma atuação transparente e que lhes assegure mecanismos de participação.

Em relação ao Achado 22, foi recomendado pelo Tribunal de Contas do Rio de Janeiro:

> "elaborar Política de Privacidade que elenque, ao menos, informações acerca da finalidade e sobre como será feito o tratamento de dados pessoais, e divulgar em local de fácil acesso no sítio eletrônico da organização".

A Resolução 1.090/2021 da DPRJ, no artigo 4º, §3º prevê que:

> **Art. 4º.** O tratamento de dados pessoais pela Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro é realizado **para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar suas competências legais e de cumprir as atribuições legais do serviço público.**
>
> **§1º.** A Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, considerando o disposto no caput, poderá, no estrito limite de suas funções institucionais, tratar dados pessoais com dispensa de obtenção de consentimento pelas respectivas pessoas titulares.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ENCARREGADO DE PROTEÇÃO DE DADOS
Av. Marechal Câmara, 314, Centro, Rio de Janeiro, RJ, 20020-080
encarregadodados@defensoria.rj.def.br

> **§2º.** A informação sobre o tratamento de dados pessoais sensíveis ou referentes a crianças ou adolescentes, ainda que dispensado o consentimento, estará disponível em linguagem clara e simples, com concisão, transparência, inteligibilidade e acessibilidade.
>
> **§3º.** A informação sobre o tratamento de dados poderá ser transmitida à pessoa usuária da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro por meio da **declaração de hipossuficiência, de termo próprio, e-mail funcional, pela Central de Relacionamento com o Cidadão, pelo app "Defensoria RJ" ou outros meios de atendimento disponibilizados pela Instituição.**

Portanto, o instrumento normativo prevê as finalidades do tratamento de dados, quais sejam, executar as competências legais da Defensoria Pública e cumprir as atribuições legais do serviço público. Além disso, ainda há definição da forma como será realizada o tratamento de dados pessoais dentro da instituição no parágrafo 3º do artigo acima transcrito.

Por fim, consigna-se que a Resolução foi publicada no site da instituição, podendo ser acessada na aba "A Defensoria", "Legislação", localizadas na parte superior do site. Na página referida, é possível localizar o instrumento normativo a partir de pesquisa de termos.

Além disso, foi criada página para proteção de dados no sítio eletrônico da DPRJ. O objetivo é dar transparência à forma como a instituição trata dados pessoais, incluindo as hipóteses, a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para execução dessas atividades, dando cumprimento ao art. 23, I, da LGPD.

No referido site de apoio, na parte superior, fica localizada a aba "Legislação", na qual é possível encontrar os atos normativos editados pela Defensoria Pública do Rio de Janeiro em matéria de proteção de dados, dentre elas, a Resolução 1.090/2021, que prevê a Política de Governança de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ENCARREGADO DE PROTEÇÃO DE DADOS
Av. Marechal Câmara, 314, Centro, Rio de Janeiro, RJ, 20020-080
encarregadodados@defensoria.rj.def.br

7. Das recomendações gerais

Além dos Achados trazidos no acórdão do Tribunal de Contas do Rio de Janeiro, no bojo do processo de Auditoria, ainda se observa que a E. Corte de Conta apresentou algumas recomendações, as quais serão analisadas a seguir.

Como se observa, as recomendações foram expedidas para todos os órgãos jurisdicionados, de forma independente ao resultado obtido na referida Auditoria. Porém, considera-se importante a análise dos itens. Isso porque um dos princípios incluídos no artigo 6º da LGPD é a **transparência**.

Portanto, a fim de proporcionar transparência e accountability ao nosso processo de adequação, destaca-se as seguintes observações em relação às recomendações:

(i) Identificar outros normativos (instruções normativas, regulamentos, portarias, decretos e leis), além da LGPD, que abordam o tema da proteção de dados:

No site de apoio de Proteção de Dados é possível observar, na parte superior, a aba "Legislação", na qual consta atos internos e legislação nacional referente à proteção de dados. Apesar da organização já realizada, não se pode esquecer que os normativos são constantemente atualizados de acordo com a edição de novos atos.

(ii) Elaborar Política de Proteção de Dados Pessoais do órgão que elenque, ao menos, estabeleça diretrizes e procedimentos para o tratamento dos dados pessoais no órgão e demonstre seu apoio e comprometimento com os normativos de proteção de dados pessoais:

Em abril de 2021, foi instituída a Política de Governança de Privacidadee Proteção de Dados Pessoais na DPERJ por meio da Resolução DPERJ n° 1.090/2021.

(iii) Elaborar Plano de Capacitação do órgão, abrangendo treinamento e

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ENCARREGADO DE PROTEÇÃO DE DADOS
Av. Marechal Câmara, 314, Centro, Rio de Janeiro, RJ, 20020-080
encarregadodados@defensoria.rj.def.br

conscientização dos seus colaboradores em proteção de dados pessoais, abrangendo tratamento diferenciado para profissionais que exercem funções com responsabilidades essenciais relacionadas à proteção de dados pessoais:

Além da realização de novos encontros com as equipes, já mencionados nos itens anteriores do presente Relatório, para conscientização interna acerca da importância da proteção de dados pessoais, é importante destacar que foi iniciado o procedimento SEI n° E-20/001.006252/2023 para renovação do acordo de cooperação entre a Defensoria Pública do Rio de Janeiro e o Data Privacy Brasil de Pesquisa. Um dos objetivos da avença é a capacitação de Defensores Públicos em matéria de proteção de dados.

Em diálogo com a Associação, a Encarregada de Proteção de Dados solicitou que fossem oferecidas novas vagas para curso de capacitação, o que foi aceito. No entanto, foi destacado que o número de vagas seria inferior àquele que foi anteriormente oferecido.

A ideia é que as vagas oferecidas no futuro sejam direcionadas, especialmente, para os gestores públicos envolvidos com atividades de tratamento de dados pessoais na DPRJ, visando à complementação da capacitação dos órgãos da Administração.

Por fim, como medida de qualificação da equipe da EPD, foi juntada aos autos do procedimento SEI E-20/001.000964/2023, Planilha de Planejamento de Capacitação (doc. SEI n° 1225589) em que se reforça a necessidade de capacitação em matéria de proteção de dados pessoais.

(iv) Registrar toda ocorrência de incidente que envolva violação de dados pessoais e todas as ações adotadas diante de ocorrência de incidente que envolva violação de dados pessoais:

Conforme procedimento previsto na Resolução DPERJ n° 1.142/2022, mais especificamente no Capítulo II da referida Resolução, os supostos

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ENCARREGADO DE PROTEÇÃO DE DADOS
Av. Marechal Câmara, 314, Centro, Rio de Janeiro, RJ, 20020-080
encarregadodados@defensoria.rj.def.br

incidentes de segurança são comunicados ao órgão Encarregado de Proteção de Dados, por e-mail ou procedimento administrativo próprio. Quando a notícia é enviada por e-mail, caberá ao Encarregado de Proteção de Dados instaurar procedimento administrativo para registro formal do incidente.

8. Conclusão

Diante do exposto, o presente relatório pretendeu apresentar os avanços obtidos em matéria de governança da privacidade e proteção de dados no que se refere às determinações e recomendações à Defensoria Pública do Rio de Janeiro no bojo de Auditoria Governamental realizada pelo Tribunal de Contas do Rio de Janeiro.

Em caso de dúvidas, permaneceremos à disposição no e-mail epd@defensoria.rj.def.br / livia.guimaraes@defensoria.rj.def.br.

LÍVIA CORRÊA BATISTA GUIMARÃES

ENCARREGADA DE PROTEÇÃO DE DADOS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ENCARREGADO DE PROTEÇÃO DE DADOS
Av. Marechal Câmara, 314, Centro, Rio de Janeiro, RJ, 20020-080
encarregadodados@defensoria.rj.def.br